

EDITAL SMEC Nº001/2017 – CONCURSO DE REMOÇÃO

O Secretário de Educação e Cultura de Saquarema, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 35 da Lei 1.081/2010, torna pública a abertura de inscrições e a instruções para Concurso de Remoção de 2017, destinado aos cargos de MG1, MG2 e MG3, integrantes do QUADRO DE MAGISTÉRIO.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

- I- Os candidatos deverão comparecer pessoalmente, admitindo-se, a inscrição mediante procuração pública ou particular com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório, a fim de efetuarem a inscrição mediante preenchimento de formulário próprio.
- II- As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 21/11/2017 a 24/11/2017 das 9h às 16h.
- III- Os documentos necessários para inscrição serão cópias, acompanhados de original do:
 - a. Último contracheque;
 - b. Atestado de Frequência emitido por Diretor (a), responsável pela veracidade das informações;
 - c. Comproverantes de conclusão de cursos e graus acadêmicos, conforme critérios do item 2,III deste edital.
- IV- Os candidatos ao Concurso de Remoção deverão atender aos seguintes requisitos:
 - a. Estar em efetivo exercício de suas funções;
 - b. Ter cumprido o estágio probatório;
 - c. Não estar afastado por mais de 90 dias da Unidade Escolar no ano corrente;
 - d. Não ter usufruído qualquer tipo de licença, no ano corrente, exceto licença maternidade.

2 - DA CLASSIFICAÇÃO:

- I- As vagas deste referido concurso serão preenchidas conforme a ordem de classificação de seus candidatos;
- II- Só será considerado o tempo de serviço na matrícula a qual pretende a remoção;
- III- Os candidatos ao Concurso de Remoção serão classificados conforme pontuação obtida de acordo com a especialização e o tempo de serviço, conforme abaixo:
 - a. Para os Professores MG1:

Curso de especialização (360h)*:	Graduação:	Pós-graduação:	Mestrado:	Doutorado:
05 pontos	05 pontos	06 pontos	07 pontos	10 pontos

- b. Para os Professores MG2 e MG3:

Curso de especialização (360h)*:	Pós-graduação:	Mestrado:	Doutorado:
05 pontos	06 pontos	07 pontos	10 pontos

* os cursos de especialização, serão de no mínimo 40 horas, podendo haver um somatório para a equivalência de 360 horas.

- b. Para todos os candidatos, a contagem de pontos por frequência se dará:
 - i. 01 ponto – por ano ininterrupto;
 - ii. 01 ponto – 01 a 05 anos de tempo de serviço;
 - iii. 03 pontos – 06 a 10 anos de tempo de serviço;
 - iv. 05 pontos – 11 a 15 anos de tempo de serviço;
 - v. 07 pontos – 16 a 20 anos de tempo de serviço;
 - vi. 10 pontos – 21 a 25 anos de tempo de serviço;
 - vii. 15 pontos – 26 a 30 anos de tempo de serviço;
- IV- A contagem dos pontos obtidos por cada candidato será analisada por comissão instituída pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- V- Para fins de desempate serão considerados sucessivamente:
 - a. Maior idade;
 - b. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

- VI- A classificação preliminar do Concurso de Remoção será divulgada em listagem na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 01/12/2017;

3 - DO RECURSO E DO RESULTADO FINAL:

- I- Da classificação preliminar dos inscritos caberá recurso, o qual deverá ser feito em formulário próprio na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até dois dias úteis, a partir da data de publicação da classificação preliminar;
- II- A SMEC divulgará, na sede desta Secretaria o resultado final do referido concurso no dia 08 de dezembro de 2017.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I- O Concurso de Remoção se extinguirá com as escolhas das vagas oferecidas pela SMEC;
- II- Os classificados farão sua escolha, conforme ordem de classificação, na sede da SMEC no dia 11 de dezembro de 2017, onde deverão comparecer às 9h.
- III- Será desclassificado o candidato que não comparecer, conforme item 4, II.
- IV- Fica vedada a desistência do candidato após a confirmação da escolha, que será efetivada mediante assinatura de termo próprio.
- V- Os candidatos que possuem dois cargos públicos deverão observar a compatibilidade de turnos para o fiel cumprimento de ambas as atividades, de acordo com a oferta disponibilizada pela SMEC.
- VI- A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações pertinentes, além da anulação do ato de remoção caso efetivados, sem qualquer ônus para o Município, bem como as penalidades administrativas e criminais cabíveis.
- VII- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção da SMEC.

Janderson de Aguiar Amorim
Secretário Municipal de Educação e Cultura